



PROPOSTA PARA QUALIFICAÇÃO DE CASAS DE APOIO PARA ADULTOS QUE VIVEM COM HIV/AIDS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

A presente proposta tem por objetivo identificar acomodações disponíveis em Casas de Apoio para Adultos Vivendo com HIV/Aids que cumpram as condições descritas na Portaria nº 1.824 de 02/09/2004, visando o pleito de recursos financeiros adicionais para o financiamento das ações desenvolvidas pelas mesmas.

Uma das principais razões que justifica a deliberação e aprovação da presente proposta é o perfil epidemiológico de Santa Catarina, que diz respeito ao aumento de casos em pessoas de menor escolaridade, fenômeno conhecido como pauperização da epidemia, em que pessoas de classes sociais mais pobres passam a apresentar as maiores taxas; sendo que estas pessoas em especial, seguramente são as maiores beneficiárias das ações desenvolvidas pelas Casas de Apoio para Adultos Vivendo com HIV/Aids.

Para efeito de tal proposta, são consideradas Casas de Apoio para Adultos Vivendo com HIV/Aids as pessoas jurídicas de direito público e privado, organizadas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, sem qualquer vínculo com empresas privadas prestadoras de serviços de saúde, que realizam serviços de cunho social e que aceitam disponibilizar aos usuários do SUS suas instalações para acomodação de caráter temporário ou de longa duração.

As instituições devem dispor de ambientes físicos em condições de higiene e instalações com grau de salubridade e nível de segurança que não coloque em risco os usuários.

As instituições devem dispor de funcionários próprios e/ou voluntários em período integral para desenvolver atividades de apoio à promoção e a reinserção social, familiar e ao mercado de trabalho.

As atividades de apoio à atenção à saúde de adultos vivendo com HIV/Aids por parte das Casas de Apoio, são definidas como cuidados gerais, resguardados o sigilo e a dignidade das pessoas vivendo com HIV/Aids, compreendendo:

1. Orientação para a promoção à saúde e a prevenção de infecções por DST/Aids e outras doenças infecciosas;
2. Estímulo ao processo de adesão ao tratamento;
3. Desenvolvimento de cuidados pessoais;
4. Promoção do acesso aos serviços de saúde e de proteção aos direitos humanos;
5. Promoção de atividades profissionalizantes e/ou de geração de renda;
6. Fornecimento de alimentação adequada;
7. Realização de atividades lúdicas, de lazer e sócio-terapêuticas e;
8. Promoção, manutenção e recuperação da autonomia dos indivíduos e restabelecimento dos vínculos familiares e sociais.

IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

a) Ações a serem desenvolvidas

Todas as Casas de Apoio deverão desenvolver ações de: (i) atenção e promoção da saúde, proporcionando integração entre Unidade de Saúde e paciente e favorecer o processo de acolhimento; (ii) prática de cuidados pessoais diários e educativos; (iii) orientação e adesão ao tratamento fazendo acompanhamento físico e psicossocial; (iv) orientação para saúde sexual e saúde reprodutiva, estabelecendo também ações direcionadas para familiares e amigos; (v) orientações para acesso aos serviços de saúde; (vi) atividades lúdicas e terapêuticas; e (vii) atividades relacionadas a reinserção familiar e social.

b) Organização de referência e contra-referência

Como as Casas de Apoio selecionadas estão na área de abrangência de municípios contemplados com o Plano de Ações e Metas - PAM, instituído pela Portaria Ministerial 2.313 de 19/12/2002 (Concórdia, Florianópolis, São Francisco do Sul, São José e Itajaí), as unidades de saúde destes municípios farão o atendimento, quando necessário, aos portadores de HIV/Aids, dando todo o suporte e as informações necessárias às Casas de Apoio.

O fluxo de atendimento será estabelecido de acordo com a realidade da organização de serviços de cada município da área de abrangência da respectiva Casa de Apoio, principalmente levando em consideração que esta população beneficiária já se utiliza das unidades de saúde que prestam atendimento em DST/HIV e Aids.

c) Financiamento

Os recursos financeiros previstos da ordem de R\$ 457.312,65 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) para o estado de Santa Catarina. Desde que as Casas de Apoio preencham os critérios estabelecidos pela portaria, incumbindo a cada uma os seguintes limites, de acordo com o nível em que será enquadrada:

- **Casa de Apoio Tipo I:** são residências inseridas na comunidade, que funcionam como estrutura de suporte de acolhimento temporário ou de longa duração, para abrigar adultos assintomáticos do HIV ou que apresentem os primeiros sinais e sintomas da AIDS, com necessidade de apoio psicossocial, acomodação, cuidados com alimentação e acompanhamento para adesão ao tratamento.

- **Casa de Apoio Tipo II:** são residências inseridas na comunidade que funcionam como estrutura de suporte de acolhimento temporário ou de longa duração, para abrigar adultos que apresentam sintomatologia da Aids, maior grau de dependência para realizarem atividades e cuidados da vida diária, necessitando cuidados especiais, porém, não exigindo equipamentos para a manutenção de funções vitais ou de assistência de enfermagem ou médica de caráter contínuo.

d) Forma de repasse dos recursos

Os recursos serão repassados diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme municípios contemplados, sendo transferido mediante convênio posteriormente firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Casas de Apoio habilitadas.

A PROPOSTA PARA OS ANOS DE 2010 e 2011

A Diretoria de Vigilância Epidemiológica recebeu cinco propostas municipais de Casas de Apoio para Adulto, que foram avaliadas com as coordenações municipais dos Programa de DST/Aids, sendo que quatro delas preencheram os critérios e requisitos exigidos. Desta forma, duas estão localizadas no município de Florianópolis e duas localizadas no município de Itajaí (quadro abaixo).

Posteriormente, quando do desenvolvimento das ações para o atendimento aos usuários com HIV/Aids, a verificação do cumprimento do disposto na Portaria 1.824 de 02/09/2004; o acompanhamento e a avaliação das condições das referidas Casas de Apoio, será realizada de forma conjunta entre as equipes técnica municipal e estadual.

Neste sentido estão aptas para serem qualificadas como Casa do tipo I, as seguintes instituições abaixo relacionadas:

Município Sede	Instituição/Casa de Apoio	Tipo	Nº de Acomodações	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Florianópolis	Lar Recanto da Esperança	I	72	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
	GAPA - Lar Recanto do Carinho	I	78	R\$ 15.600,00	R\$ 187.200,00
Itajaí	Centro de Recuperação e Reabilitação Resgate Dominante	I	20	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	Centro de Tratamento Alternativo Pró-Vida	I	20	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL			190	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00

Florianópolis, 22 de Outubro de 2010.

Iraci Batista da Silva
Gerente de Vigilância das DST/HIV/Aids


 Luis Antonio Silva
Diretor da DIVE/SES/SC